**LEI Nº 452/1998**

 **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA AO CONSELHO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ao CONSELHO COMUNITÁRIO UNIÃO DA CABECEIRA DE ÁGUA COMPRIDA, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), para fazer face às despesas iniciais de reativação do mesmo.

Art. 2º - Até 30 (trinta) dias após o encerramento do presente exercício, fica o CONSELHO COMUNITÁRIO UNIÃO DA CABECEIRA DE ÁGUA COMPRIDA, obrigado a apresentar a respectiva prestação de contas do valor a ser repassado, conforme autorização contida no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta da dotação 02.10.0307020.2003-3132, constante do orçamento programa da prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 17 de julho de 1998.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida

 - Prefeito Municipal